



# *Câmara Municipal de Caçapava*

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

08  
[Handwritten signature]

OFÍCIO No. 338/2019

Caçapava-SP, 16 de outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência os autógrafos dos Projetos de Lei nº 69, 72 e 73/2019, aprovados pelo Plenário desta Edilidade em sessão ordinária realizada no dia 15/10/2019.

Respeitosamente,

  
Elisabete Natali Alvarenga  
**PRESIDENTE**

Excelentíssimo Senhor  
Fernando Cid Diniz Borges  
**PREFEITO MUNICIPAL**

NESTA



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

07  
3

## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 69/2019

Autor: Vereador Jean Carlo de Oliveira Romão

Dispõe sobre a possibilidade do agendamento telefônico de consultas para pacientes idosos e pessoas com deficiência nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Caçapava, e dá outras providências.

**Art. 1º** As Unidades Básicas de Saúde do Município de Caçapava, poderão agendar consultas, por telefone, para os pacientes idosos e pessoas com deficiência, cadastrados nas referidas Unidades.

**Parágrafo Único** Para fins desta Lei considera-se idosa a pessoa que comprovar idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data da consulta.

**Art. 2º** O agendamento de que trata esta Lei somente será possível na Unidade Básica de Saúde, onde o paciente já estiver cadastrado.

**Art. 3º** Para receber o atendimento agendado por telefone, o paciente deverá apresentar, na ocasião da consulta, a sua carteira de identidade e cartão do Sistema Único de Saúde – SUS.

**Art. 4º** As Unidades Básicas de Saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo sobre o conteúdo desta Lei.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data da publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA-SP, 16 de outubro de 2019.**

  
Elisabete Natali Alvarenga  
**Presidente**

  
Milton Garcez Gandra  
**1º Secretário**

  
Jean Carlo de Oliveira Romão  
**2º Secretário**